

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática

Em resposta aos questionamentos formulados no âmbito do Pregão eletrônico nº 006/2022, segue esclarecimento prestado por este Pregoeiro e pela área de TI:

PERGUNTA 1 - Esclarecer a redação do edital em seu tópico 9.11 Qualificação Técnica, a saber:
"9.8.6. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010";

Em se tratando de fornecimento de equipamentos de informática, tal exigência torna-se ilegal a participação do certame, posto se tratar de FORNECIMENTO e por isso entendemos que podem ser desconsideradas.

Em resumo a exigência de tais documentos ofende o Princípio da Competitividade. Solicitamos gentilmente que o edital seja retificado a partir da exclusão do subitem (9.8.6) e qualquer exigência restritiva a participação.

R: Favor desconsiderar o item 9.8.6 pois não se trata de exigência para o objeto da licitação em tela.

PERGUNTA 2 - Por gentileza, poderia esclarecer uma dúvida referente ao item 03 (Monitores) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (Processo Administrativo nº 1333679/2021)

Onde no termo de referencia do mesmo é solicitado que fornecemos monitores com uma garantia de no mínimo 60 meses. Está correto esse prazo?

R: Pode ser aceito 48 meses, para compatibilizar com a mudança da garantia dos notebooks.

**MARCOS RIBEIRO JUNIOR
PREGOEIRO
CAU/RJ**